



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00772/2026 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

Institui a declaração de Cidades-Irmãs entre os Municípios de São Paulo, no Brasil, e Zhuhai, na República Popular da China, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a declaração de Cidades-Irmãs entre os Municípios de São Paulo, na República Federativa do Brasil, e Zhuhai, na República Popular da China, com o objetivo de estreitar e fortalecer os laços de amizade, intercâmbio e cooperação entre as cidades e suas populações.

Art. 2º A declaração poderá servir de base para a celebração de acordos, protocolos e programas de cooperação destinados a fomentar intercâmbios culturais, educacionais, científicos, tecnológicos, econômicos, comerciais, turísticos e institucionais, respeitadas as legislações vigentes e as competências de cada ente.

Art. 3º Poderão ser estabelecidos programas e parcerias para a troca de informações, experiências e boas práticas, especialmente nas seguintes áreas:

I – Desenvolvimento econômico, comércio e relações empresariais;

II – Ciência, tecnologia E inovação;

III – Educação, pesquisa e intercâmbio acadêmico;

IV – Cultura, turismo E valorização do patrimônio cultural;

V – Desenvolvimento urbano sustentável e proteção ambiental;

VI – Mobilidade urbana e soluções para os desafios das grandes cidades;

VII – Empreendedorismo e desenvolvimento de oportunidades de cooperação entre instituições e agentes econômicos;

VIII – Outras áreas de interesse comum entre os Municípios.

Art. 4º Fica facultada a celebração de convênios, protocolos de intenções e demais instrumentos jurídicos cabíveis para a promoção da cooperação entre os Municípios, observadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2026. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/10/2026, p. 668

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).